



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]
Pu.

ATA N.º 132/XIV

Teve lugar no dia quatro de fevereiro de dois mil e catorze, a reunião número cento e trinta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Dr. João Azevedo.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, Domingos Soares Farinho.-----

A reunião teve início pelas 10 horas e 40 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 131/XIV, de 28 de janeiro

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 131/XIV, de 28 de janeiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.2 - Informação n.º 6/GJ/2014 - Processos relativos a realização de propaganda eleitoral na véspera e no dia das Eleições dos Órgãos das Autarquias Locais de 29 de setembro de 2013

A Senhora Dra. Carla Luís entrou neste ponto da ordem de trabalhos.

A Comissão, com base na Informação n.º 6/GJ/2014, e na análise dos elementos constantes dos processos em apreciação, tomou as seguintes deliberações:

“Quanto ao Proc.º n.º 337/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quanto ao Proc.º n.º 438/AL-2013

A Comissão, por maioria dos Membros presentes com a abstenção da Senhora Dra. Carla Luís, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 458/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 459/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 460/AL-2013

A Comissão, com as abstenções dos Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Duarte, Francisco José Martins e João Azevedo, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 461/AL-2013

A Comissão, com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins e a abstenção do Senhor Dr. João Azevedo, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc. n.º 462/AL-2013

A Comissão, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 463/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 464/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 467/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 468/AL-2013

A Comissão, com as abstenções dos Senhores Drs. Mário Duarte e Francisco José Martins, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 469/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 470/AL-2013

A Comissão, com o voto contra do Senhor Dr. Domingos Soares Farinho e as abstenções dos Senhores Drs. Carla Luís e Mário Duarte, delibera o arquivamento do presente



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 471/AL-2013

A Comissão, com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins e a abstenção do Senhor Dr. João Azevedo, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 474/AL-2013

A Comissão, com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins e as abstenções dos Senhores Drs. João Azevedo e Mário Duarte, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

O Senhor Dr. Francisco José Martins saiu da reunião após a votação deste processo.

Quanto ao Proc.º n.º 476/AL-2013

A Comissão, com o voto contra do Senhor Dr. João Azevedo, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 477/AL-2013

A Comissão, por unanimidade, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 478/AL-2013

A Comissão, por unanimidade, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 483/AL-2013



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão, por unanimidade, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 484/AL-2013

A Comissão, por unanimidade, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 485/AL-2013

A Comissão, com as abstenções dos Senhores Drs. Carla Luís e Domingos Soares Farinho, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 486/AL-2013

A Comissão, com a abstenção da Senhora Dra. Carla Luís, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 487/AL-2013

A Comissão, com as abstenções dos Senhores Drs. Carla Luís, Mário Duarte e João Azevedo, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 488/AL-2013

A Comissão, por unanimidade, delibera o arquivamento do presente processo, por se considerar que os factos aduzidos nas participações não integram o ilícito eleitoral previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da LEOAL.

Quanto ao Proc.º n.º 489/AL-2013

A Comissão, com a abstenção da Senhora Dra. Carla Luís, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 492/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.

Quanto ao Proc.º n.º 493/AL-2013

A Comissão, por unanimidade dos Membros presentes, delibera remeter os elementos do processo à Senhora Procuradora-Geral da República, por se verificarem indícios da prática do ilícito previsto e punido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto.”-----

2.3 - Informação n.º 8/GJ/2014 - Contributos quanto ao sistema de indicadores relacionados com a participação das pessoas com deficiência na vida política

A Comissão aprovou a Informação n.º 8/GJ/2014, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, remeter os contributos em apreço ao Instituto Nacional para a Reabilitação.-----

2.4 - Relatório síntese sobre pedidos de informação (por escrito e por telefone) e processos instaurados na CNE – Informação final 2013

A Comissão aprovou o relatório em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, fazer menção em ata de que o mesmo reflete o esforço significativo realizado no ano de 2013 e determinar a sua publicação no sítio oficial da CNE na *Internet*.-----

2.5 - Perfil de recolha e palavras-chave do Clipping CNE

A Comissão aprovou o perfil de recolha e palavras-chave do clipping da CNE, que consta do documento cuja cópia se anexa, devendo o mesmo ser enviado à empresa prestadora dos serviços em causa.-----

2.6 - Documentação adicional remetida pela “Ordem dos cidadãos”



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da documentação adicional remetida pela Ordem dos cidadãos, em resposta ao pedido formulado pela Comissão, cujas cópias constam em anexo, tendo deliberado agendar uma reunião com a referida associação.-----

2.7 - Ata da reunião da CPA n.º 94/XIV, de 30 de janeiro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 94/XIV, de 30 de janeiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão apreciou, ainda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE os seguintes assuntos:

2.8 - Pedido do Gabinete em Portugal do Parlamento Europeu para participação do Dr. João Almeida em ações de formação de jornalistas

A Comissão tomou conhecimento do pedido em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, remeter a questão para análise na próxima reunião da CPA.-----

2.9 - Fatura da RTP relativa às gravações dos programas necessários para realizar a análise do Tratamento Jornalístico no âmbito da eleição AL 2013

A Comissão tomou conhecimento da fatura em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, remeter a apreciação da questão para a próxima reunião da CPA.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 50 minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Dr. João Azevedo e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Membro da Comissão

João Azevedo Oliveira



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira
Paulo Madeira